

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PSD
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – Republicanos
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – Avante

SUMÁRIO

- 1 – ATAS
 - 1.1 – 62ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 2 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 - 2.1 – Comissão
- 3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 4 – ERRATAS



ATA

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/11/2022

Presidência do Deputado Roberto Andrade

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.040 e 4.041/2022; Requerimentos nºs 11.948 e 11.951/2022 – Comunicações: Comunicação da Comissão de Meio Ambiente – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Sargento Rodrigues e Carlos Pimenta; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discurso do deputado Carlos Pimenta – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Mauro Tramonte – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães.

Abertura

O presidente (deputado Roberto Andrade) – Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Sargento Rodrigues, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente – Não havendo correspondência a ser lida, a presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.040/2022

Institui o Passe Livre Geral em Minas Gerais em todas as eleições.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam obrigados todos os concessionários de transporte público coletivo municipal bem como a Cia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, a disponibilizarem transporte gratuito para todos os eleitores nos dias das eleições.

Art. 2º – Ficam suspensas as cobranças nas praças de pedágio em Minas Gerais no dia das eleições, durante o horário de 07:00 às 18:00 horas.

Art. 3º – As gratuidades e suspensão de cobrança ora mencionadas valerão para todas as eleições.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2022.

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.041/2022

Institui a Política Estadual de Serviços Ambientais em Minas Gerais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Serviços Ambientais – PESA –, o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PEPSA –, a Plataforma de Informações sobre Serviços Ambientais e o Cadastro Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

§ 1º – A PESA será executada em conformidade com esta Lei, com as Leis Federais nºs 14.119, de 13 de janeiro de 2021; 6.938, de 31 de agosto de 1981; 9.433, de 8 de janeiro de 1997; 12.187, de 29 de dezembro de 2009; 12.305, de 2 de agosto 2010;

12.651, de 25 de março de 2012; e com as Leis nºs 20.922, de 16 de outubro de 2013; 13.199, de 29 de janeiro de 1999; 14.128, de 19 de dezembro de 2001; 18.031, de 12 de janeiro de 2009, bem como suas respectivas regulamentações e demais normas aplicáveis à matéria.

§ 2º – A PESA e o PEPSA aplicam-se às pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que atuem como provedores, pagadores e mediadores de serviços ambientais.

Art. 2º – A PESA tem como objetivo fomentar a elaboração e a execução de programas, projetos e iniciativas de implementação de serviços ambientais no Estado de Minas Gerais e incentivar a transação desses serviços entre particulares, visando garantir a preservação da biodiversidade, a melhoria da qualidade ambiental, e o desenvolvimento sustentável no uso dos recursos naturais.

§ 1º – A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – promoverá a gestão da PESA.

§ 2º – Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual executarão a PESA, respeitadas as suas finalidades e competências.

Art. 3º – Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

I – serviços ambientais: benefícios relevantes para a sociedade gerados pelo meio ambiente, viabilizados por ações ou atividades humanas, diretas ou indiretas, individuais ou coletivas, que resultem na preservação, conservação, restauração, recuperação ou uso sustentável dos recursos naturais e de espaços urbanos;

II – serviços ecossistêmicos: benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais, nas seguintes modalidades:

a) serviços de provisão: os que fornecem bens ou produtos ambientais utilizados pelo ser humano para consumo ou comercialização, tais como água, alimentos, madeira, fibras e extratos, entre outros;

b) serviços de suporte: os que mantêm a perenidade da vida na Terra, tais como a ciclagem de nutrientes, a decomposição de resíduos, a produção, a manutenção ou a renovação da fertilidade do solo, a polinização, a dispersão de sementes, o controle de populações de potenciais pragas e de vetores potenciais de doenças humanas, a proteção contra a radiação solar ultravioleta e a manutenção da biodiversidade e do patrimônio genético;

c) serviços de regulação: os que concorrem para a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos, tais como o sequestro de carbono, a purificação do ar, a moderação de eventos climáticos extremos, a manutenção do equilíbrio do ciclo hidrológico, a minimização de enchentes e secas e o controle dos processos críticos de erosão e de deslizamento de encostas.

III – serviços culturais: os que constituem benefícios não materiais providos pelos ecossistemas, por meio da recreação, do turismo, da identidade cultural, de experiências espirituais e estéticas e do desenvolvimento intelectual, entre outros;

IV – serviços urbanos: benefícios relevantes para a sociedade gerados por ações e atividades realizadas no meio ambiente urbano geradoras de externalidades ambientais positivas ou que minimizem externalidades ambientais negativas, especialmente sobre os aspectos da gestão dos recursos naturais, da redução de riscos, da melhoria do meio ambiente urbano e, principalmente, no que tange a potencialização de serviços ecossistêmicos relacionadas aos serviços de saneamento em especial aos eixos resíduos sólidos urbanos, drenagem e manejo das águas pluviais;

V – serviços hidrológicos: benefícios relevantes para a sociedade gerados por atividades, ações ou conjunto de ações estruturantes e/ou não estruturantes que favorecem a manutenção ou melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos, que podem estar organizadas em até três eixos: conservação e restauração da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos relacionadas à água; produção sustentável e uso racional dos recursos hídricos; saneamento, controle da poluição e obras hídricas;

VI – pagamento por serviços ambientais – PSA: transação de natureza voluntária mediante a qual pelo menos um pagador de serviços ambientais transfere, a pelo menos um provedor destes serviços, recursos financeiros ou outra forma de remuneração ou incentivo, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

VII – pagador: poder público, organização da sociedade civil ou agente privado, pessoa física ou jurídica, de âmbito nacional ou internacional, que provê o pagamento dos serviços ambientais, por meio de repasse de recursos financeiros ou outra forma de remuneração ou incentivo;

VIII – provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, grupo familiar ou comunitário que mantém, conserva, preserva, restaura, recupera as condições ambientais de ecossistemas, incluindo o meio ambiente urbano e de recursos hídricos, podendo receber o pagamento, por transferência de recursos financeiros ou outra forma de remuneração ou incentivo;

IX – mediador: agente público ou privado, que, sob delegação do pagador, desempenha atividades relacionadas ao planejamento ou execução de serviços ambientais, excetuando-se as atividades exclusivas do Poder Público;

X – Plataforma de Informações sobre Serviços Ambientais: plataforma composta por base de dados informatizados, por meio da qual serão geridas as informações referentes à PESA, dentre elas informações sobre os programas, projetos e contratos já realizados, hospedando também o Cadastro Estadual de Serviços Ambientais;

XI – Cadastro Estadual de Serviços Ambientais: base de dados contendo informações de provedores, mediadores e pagadores de serviços ambientais, de natureza autodeclaratória, por meio do qual será dada a publicidade necessária para incentivar a transação de serviços ambientais entre os interessados;

XII – Unidade de Gestão de Programa ou Projeto – UGP: colegiado representativo dos atores envolvidos na implementação e monitoramento do programa, projeto ou ação de PSA financiados pelo Poder Público, ou com sua interveniência, que contribui com a implantação, gestão e manutenção das suas atividades;

XIII – agricultor familiar: pessoa física classificada como agricultor familiar, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, consideram-se modalidades de serviço ambiental os serviços ecossistêmicos, urbanos e hidrológicos.

Art. 4º – São princípios da PESA:

I – do provedor-recebedor;

II – do usuário-pagador;

III – do desenvolvimento sustentável.

Art. 5º – São diretrizes da PESA:

I – o estímulo à preservação, conservação, manutenção, recuperação, restauração e uso sustentável dos recursos naturais relevantes para a oferta dos serviços ambientais;

II – o incentivo à sustentabilidade socioeconômica, compatível com a melhoria da qualidade de vida e redução da pobreza;

III – o fortalecimento e reconhecimento do papel dos povos e comunidades tradicionais e dos agricultores familiares na manutenção, conservação, preservação, uso sustentável e recuperação dos recursos naturais e do conhecimento tradicional;

IV – o reconhecimento, a identificação e a valorização de ações exercidas no meio urbano, capazes de gerar externalidades ambientais positivas ou minimizar externalidades ambientais negativas, sob o aspecto da gestão dos recursos naturais, da redução de

riscos, da melhoria do meio ambiente urbano, e da potencialização de serviços ecossistêmicos, relacionadas aos serviços de saneamento em especial aos eixos resíduos sólidos urbanos, drenagem e manejo das águas pluviais;

V – o reconhecimento, a identificação e a valorização de ações que promovam manejo sustentável e de baixo carbono na silvicultura e agricultura e o seu papel quanto à conservação, preservação, uso sustentável e recuperação dos recursos naturais;

VI – o reconhecimento do papel dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis na efetivação das políticas públicas de gestão de resíduos sólidos, especificamente nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VII – o incentivo à mitigação das emissões antrópicas de gases de efeito estufa em consonância com a proteção do sistema climático e o desenvolvimento sustentável;

VIII – o reconhecimento das medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos relacionados às mudanças climáticas ante a vulnerabilidade dos sistemas natural, ambiental e socioeconômico;

IX – a contribuição para a melhoria da qualidade de vida no Estado de Minas Gerais, mediante o desenvolvimento e aprimoramento de modelos inovadores e replicáveis voltados à gestão sustentável dos recursos naturais;

X – o incentivo à colaboração entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada na execução desta política pública;

XI – o reconhecimento das atividades, ações, serviços, produtos e créditos resultantes desta Lei em acordos, termos e tratados de cooperação municipal, estadual, nacional e internacional;

XII – o fomento ao desenvolvimento de pesquisas e metodologias sobre serviços ambientais, bem como o fomento e difusão das tecnologias, processos e práticas para identificação, mensuração e valoração dos serviços ambientais;

XIII – a disseminação de informação, promoção da educação, capacitação e contribuição para conscientização pública sobre a necessidade da conservação dos recursos naturais e seu manejo adequado, valoração e pagamento por serviços ambientais;

XIV – a integração com estratégias de mitigação e adaptação à mudança do clima e outras políticas públicas de meio ambiente e de recursos hídricos;

XV – a avaliação e incentivo aos serviços ambientais oferecidos pelos diversos biomas estaduais e pelas áreas de uso restrito públicas e privadas do estado;

XVI – a conciliação com o atendimento às necessidades comuns e específicas da população e das comunidades locais;

XVII – a promoção de incentivos à criação, implantação, ampliação, aprimoramento, manutenção e gestão de corredores ecológicos, áreas protegidas, bosques modelos e outras áreas conservadas ambientalmente observadas as diretrizes apontadas pelo órgão competente;

XVIII – a priorização de áreas sob maior sensibilidade socioambiental, conforme definido na legislação ambiental, quando for o caso;

XIX – o incentivo e promoção de ações voltadas para a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos e de ações voltadas às melhorias das condições dos serviços de saneamento básico ofertados à população;

XX – o incentivo e promoção de ações voltadas a melhoria do meio ambiente urbano, incluindo àquelas pertinentes ao bem-estar da fauna doméstica e silvestre, a fim de se garantir saúde e um meio ambiente urbano adequado para a população mineira;

XXI – o estabelecimento de mecanismos de gestão de dados e informações necessários à implantação e ao monitoramento de ações para a plena execução dos serviços ambientais;

XXII – o incentivo a criação de um mercado de serviços ambientais.

Art. 6º – São instrumentos da PESA:

I – o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PEPSA;

II – os programas, projetos e contratos de pagamento por serviços ambientais, bem como os instrumentos jurídicos deles decorrentes;

III – a Plataforma de Informações sobre Serviços Ambientais;

IV – o Cadastro Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais;

V – as metodologias de valoração econômica dos serviços ambientais;

VI – a assistência técnica, a capacitação e a educação ambiental destinada à promoção dos serviços ambientais e ecossistêmicos.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 7º – Para efeitos desta Lei, são considerados serviços ambientais as externalidades positivas provenientes das atividades relativas:

I – à preservação, conservação, manutenção, recuperação e restauração de vegetações nativas;

II – à conservação, manutenção e aumento do estoque de carbono;

III – à regulação do clima e mitigação dos potenciais impactos socioambientais provocados por eventos extremos;

IV – à proteção, manejo, recuperação e melhoria da quantidade e qualidade dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas, considerando seus usos múltiplos e buscando a redução de impactos causados por eventos climáticos extremos, garantindo a segurança hídrica;

V – à recuperação, proteção e ao uso sustentável do meio ambiente e da biodiversidade, à conservação de espécies, dos ecossistemas, da variabilidade genética;

VI – à implantação e manejo de sistemas integrados de produção, desde que garantidas as funções e sucessão ecológica das áreas, nos termos da legislação vigente;

VII – à conservação do conhecimento e da biodiversidade pelos povos e comunidades tradicionais;

VIII – à proteção da beleza cênica decorrentes da presença de formações florestais, paisagens e outros elementos da natureza;

IX – às práticas de manejo e conservação do solo e da água;

X – às atividades executadas nos limites do perímetro urbano que visem à sustentabilidade municipal e o aprimoramento das condições ambientais das áreas verdes e sua infraestrutura associada, bem como a conservação e a recuperação do patrimônio natural urbano, tais como a arborização urbana, a construção sustentável e a gestão dos resíduos urbanos;

XI – à destinação de resíduos para a reciclagem;

XII – ao aproveitamento energético de resíduos de origem urbana e rural;

XIII – às práticas de manejo de águas pluviais urbanas, que priorizem o aumento das áreas permeáveis em ambientes urbanos, com o consequente aumento das taxas de infiltração;

XIV – às práticas que promovam o bem-estar da fauna doméstica e silvestre, a fim de se garantir saúde e um meio ambiente adequado para a população mineira;

XV – às práticas que efetivem a utilização de instrumentos econômicos, de acordo com as Leis Federais nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981; 12.305, de 2 de agosto de 2010; 12.651, de 25 de março de 2012 e a Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001.

Parágrafo único – Outras atividades geradoras de benefícios ambientais poderão ser reconhecidas como serviços ambientais, conforme estabelecido em regulamento.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 8º – Fica criado o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PEPSA –, coordenado pela Semad, com o objetivo de efetivar a PESA relativamente ao fomento de programas, projetos e contratos financiados pelo Poder Público, por meio de repasse de recursos financeiros ou outra forma de remuneração.

§ 1º – O PEPSA será regido por regulamento próprio que deverá prever, no mínimo:

I – as áreas prioritárias para pagamento de serviços ambientais;

II – o rol de priorização dos provedores de serviços ambientais;

III – os requisitos mínimos para participação no PEPSA;

IV – as hipóteses de vedação de recebimento de recurso público, incentivo e outras vantagens;

V – os critérios mínimos de definição de métrica de valoração dos serviços ambientais, que deverão ser fundamentados a cada caso;

VI – a definição das metodologias de caracterização socioeconômica e ambiental de áreas, regiões, bacias ou sub-bacias hidrográficas utilizadas no PEPSA.

§ 2º – A adesão ao PEPSA será voluntária e formalizada por contrato ou outro instrumento jurídico firmado, nos termos estabelecidos por esta Lei e pelo regulamento.

§ 3º – No âmbito do PEPSA, as Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e outras áreas ambientalmente protegidas nos termos da legislação ambiental poderão ser elegíveis para pagamento por serviços ambientais com uso de recursos públicos, conforme definido em regulamento, preferencialmente as localizadas em bacias hidrográficas consideradas críticas para o abastecimento público de água, assim definidas pelo órgão competente, ou em áreas prioritárias para restauração e conservação da diversidade biológica em processo de desertificação ou avançada fragmentação.

§ 4º – A Semad apresentará ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – COPAM – e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG –, para votação em reunião conjunta, proposta de priorização de pagamentos por serviços ambientais financiados pelo PEPSA, dentre as atividades elencadas nesta lei.

§ 5º – A proposta de que trata o parágrafo anterior poderá prever soluções de alternância, sendo facultada a revisão a cada dois anos, bem como poderá apresentar programas de financiamento contínuo.

Art. 9º – Constitui fonte de recursos financeiros do PEPSA aqueles oriundos:

I – de consignação na Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais;

II – do orçamento do Fundo de Proteção, Recuperação e Desenvolvimento das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro –, conforme disposto em legislação específica;

III – do repasse financeiro, a título de cumprimento da reposição florestal, das pessoas físicas e jurídicas, conforme art. 79, § 1º, da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013;

IV – de doações, contribuições ou legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – de receitas oriundas da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de que trata a Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, observada a deliberação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

VI – de transferências voluntárias de outros entes federados;

VII – de fundos constitucionais, nacionais, internacionais, privados ou públicos;

VIII – de recursos de outras origens.

§ 1º – Os órgãos e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – poderão celebrar convênios ou acordos de cooperação técnica com a União, municípios e com entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, para promover a execução, assistência técnica e/ou monitoramento de pagamento por serviços ambientais, em quaisquer das suas modalidades.

§ 2º – Fica limitada a aplicação dos recursos de que trata este artigo à correlação entre a origem dos recursos financeiros e a natureza do pagamento por serviços ambientais a serem executados ou apoiados, quando for o caso.

§ 3º – Os recursos de que trata o inciso V serão aplicados nas circunscrições hidrográficas – CH –, de acordo com os respectivos planos diretores de bacia hidrográficas e planos plurianuais de aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

§ 4º – Os recursos para financiamento das ações do PEPSA serão definidos no Plano Anual de Aplicação de Recursos elaborado conjuntamente pelos órgãos e entidades vinculados do Sisema.

Art. 10 – O conteúdo dos programas e projetos executados no âmbito do PEPSA, ou que tenha o Poder Público como interveniente, deverá prever, no mínimo, informações sobre o tipo de serviço a ser prestado, as formas de cadastramento, análise, aprovação e concessão do benefício, bem como informar expressamente a composição de sua Unidade de Gestão de Programa ou Projeto – UGP –, suas competências e seu escopo de atuação, as instituições executoras e a metodologia de acompanhamento para sua aprovação, nos termos definidos em regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS PROGRAMAS, PROJETOS E CONTRATOS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 11 – Os serviços ambientais poderão ser prestados por meio de programas, projetos ou contratos, observado o disposto nesta lei e nos normativos infralegais que a regulamentam.

§ 1º – Os programas, projetos e contratos de que trata o caput poderão ser de iniciativa pública ou privada.

§ 2º – Os programas, projetos e contratos de PSA deverão ser registrados na Plataforma de Informações sobre Serviços Ambientais.

Art. 12 – Os contratos de PSA realizados entre particulares, ou instrumentos congêneres, poderão ser admitidos para fins de cumprimento de medidas mitigadoras ou compensatórias previstas nos processos de intervenção ambiental, licenciamento, outorga, ou regularização ambiental, conforme definido em regulamento, bem como em termos de ajustamento de condutas, termos de compromisso ou instrumentos equivalentes, celebrados na esfera administrativa ou judicial, quando for possível.

Parágrafo único – Os contratos que a se refere o caput e seus instrumentos equivalentes também poderão ser utilizados em programas de governo para fins de concessão de vantagens, descontos de créditos não-tributários e outros incentivos, conforme definido em regulamento.

CAPÍTULO V

DAS MODALIDADES DE PAGAMENTOS

Art. 13 – São modalidades de pagamento por serviços ambientais:

I – pagamento direto, monetário ou não monetário;

II – assistência técnica ao prestador;

III – doação de material e insumos para recuperação ambiental ou restauração ecológica de áreas.

§ 1º – Outras modalidades de pagamento por serviços ambientais poderão ser estabelecidas por regulamento.

§ 2º – As modalidades de pagamento deverão ser previamente pactuadas entre pagadores e provedores de serviços ambientais.

Art. 14 – O pagamento por serviços ambientais nos programas, projetos e contratos que envolvam recursos ou incentivos do Poder Público dependerá de verificação e comprovação das ações, conforme definido em regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS METODOLOGIAS E DA VALORAÇÃO

Art. 15 – A definição de metodologia de métrica de valoração do serviço ambiental prestado e a previsão de seu reajuste deverá ser realizada a cada caso, devendo considerar as particularidades inerentes a cada serviço, respeitadas as definições previstas na legislação ambiental.

Parágrafo único – A definição das métricas de valoração adotadas no Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais serão definidas em regulamento.

CAPÍTULO VII

DA PLATAFORMA DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 16 – O Poder Executivo disponibilizará informações sobre a PESA por meio da Plataforma de Informação sobre Serviços Ambientais, com o objetivo de incentivar e dar publicidade aos programas, projetos e ações de serviços ambientais registrados em sua base.

§ 1º – Para fins de registro na plataforma de que trata o caput, os programas, projetos e contratos de pagamento por serviços ambientais deverão prestar as informações definidas em regulamento.

§ 2º – A plataforma de que trata o caput poderá ser hospedada em outras instituídas pelo governo federal, mediante a celebração de instrumento jurídico.

CAPÍTULO VIII

DO CADASTRO ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 17 – Fica instituído o Cadastro Estadual de Serviços Ambientais, que deverá conter informações dos provedores, mediadores e pagadores de serviços ambientais, bem como informações sobre as áreas contempladas por projetos, programas ou contratos de PSA, por meio do qual será dada a publicidade necessária para incentivar a transação de serviços ambientais entre os interessados.

§ 1º – O Cadastro de que trata o caput será mantido pela Semad e poderá ser hospedado em outros instituídos pelo governo federal, mediante a celebração de instrumento jurídico.

§ 2º – As informações prestadas no Cadastro são de natureza autodeclaratória e deverão ser prestadas na forma definida em regulamento.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – As obrigações constantes de instrumentos jurídicos que tratem de pagamento por serviços ambientais, quando se referirem à conservação ou restauração da vegetação nativa em imóveis particulares, ou mesmo à adoção ou manutenção de determinadas práticas agrícolas, agroflorestais ou agrossilvopastoris, têm natureza , devendo ser cumpridas pelo adquirente do imóvel nas condições estabelecidas contratualmente.

Parágrafo único – O contrato de pagamento por serviços ambientais que estipular obrigações de natureza propter rem deverá ser registrado na matrícula do imóvel, conforme definido na Lei Federal nº 6.051, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 19 – Os programas, projetos e ações de serviços ambientais em execução pelo Poder Público Estadual antes da publicação desta lei, inclusive o previsto na Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, deverão ser adequados à PESA.

Art. 20 – Fica revogada a Lei nº 17.727, de 13 de agosto de 2008.

Art. 21 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 22 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de novembro de 2022.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

Justificação: O tema objeto deste projeto de lei é de relevante alcance social e de extrema importância ambiental. Nas últimas décadas, algumas exitosas experiências de compensação financeira pela adoção de práticas preservacionistas vêm chamando a atenção dos ambientalistas, visto a sua grande potencialidade de gerar externalidades positivas, de melhorar resultados de sustentabilidade e de trazer bons resultados sociais para as áreas em que são implantadas. Tais experiências são operacionalizadas por meio de um instrumento econômico denominado 'Pagamento por Serviços Ambientais', ou sua sigla 'PSA'.

Conceitualmente, o PSA pode ser entendido como uma transação (financeira ou não), de natureza voluntária (não oriunda de obrigação legal), mediante a qual pelo menos um pagador de serviços ambientais transfere a pelo menos um provedor desses serviços recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições previamente acertadas entre as partes. Os recursos envolvidos nesta transação podem ser de natureza pública ou privada, e os fornecedores e pagadores dos serviços ambientais podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

No Brasil, o tema foi objeto de algumas leis municipais e estaduais, como a Lei municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005, que criou o Projeto Conservador das Águas no município de Extrema, Minas Gerais, e como a Lei nº 13.223, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu a Política Estadual de PSA no estado da Bahia. Entretanto, somente em 2021 a matéria foi tratada em nível nacional, ante a publicação da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que instituiu a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais e o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais.

Em Minas Gerais, também podemos citar importantes iniciativas de PSA implementadas pelo poder executivo estadual, como o Programa Bolsa Verde, instituído pela Lei nº 17.727/2008, voltado a remunerar os serviços ecossistêmicos prestados nas propriedades rurais, e o Programa Bolsa Reciclagem, instituído pela Lei nº 19.823/2011, voltado a remunerar os serviços ambientais

urbanos prestados por catadores de resíduos sólidos urbanos. Ainda, há importantes iniciativas de melhoria do meio ambiente urbano que envolvem a gestão da fauna doméstica, que apesar da potencialidade, ainda não se tornaram programas de PSA.

Apesar do pioneirismo, ainda não há no estado de Minas Gerais uma legislação estadual que estabeleça uma política pública voltada a incentivar e fortalecer iniciativas de PSA, de forma geral.

Neste sentido, o Poder Público tem um papel estratégico para incentivar este instrumento e a adoção de outros modelos jurídicos capazes de produzir resultados ambientais desejáveis.

A presente proposta foi desenvolvida com a colaboração de diversos técnicos e estudiosos do tema, foi objeto de pesquisa de mestrado e, ainda, foi debatida com acadêmicos e outros atores interessados no tema. Sendo assim, o texto ora proposto está em consonância com a abordagem técnica adotada pela literatura, mas ainda prevê algumas ações inovadoras, ao passo que alinha o instrumento às atuais tendências ambientais e às necessidades e potencialidades do Estado de Minas Gerais.

Isto pois, a minuta proposta coaduna com os compromissos internacionais recentemente assumidos pelo Estado de Minas Gerais, como a Adesão da Campanha *Race to Zero*; da Campanha *Race to Resilience*; a Aliança pelo Ação Climática Brasil; a Agenda 2030 (e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), bem como outros compromissos assumidos na 26ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, a COP 26, na qual restou acordado o compromisso de Minas Gerais para deter e reverter a perda florestal e degradação do solo até 2030 e oferecer desenvolvimento sustentável e zerar o desmatamento ilegal até 2028.

A presente proposta é inovadora visto que reconhece como modalidade de serviços ambientais, os serviços urbanos e hidrológicos, indo além dos serviços ecossistêmicos tratados na Política Nacional de Pagamento de Serviços Ambientais. Ainda, a atual proposta prevê a instituição de um Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PEPSA –, coordenado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, com o objetivo de efetivar a PESA relativamente ao fomento de programas, projetos e contratos financiados pelo Poder Público, por meio de repasse de recursos financeiros ou outra forma de remuneração, de forma a substituir o Programa Bolsa Verde, aprimorando a amplitude dos serviços ambientais fomentados pelo governo estadual.

Entretanto, com objetivo de incentivar o maior número possível de iniciativas de PSA no Estado, a presente proposta também incentiva a criação de mercado de serviços ambientais, tornando a atividade atrativa à iniciativa privada, reconhecendo, igualmente, o importante papel dos prestadores de serviços ambientais, sejam eles pessoas físicas, comunidades tradicionais, agricultores familiares ou, no caso de serviços ambientais urbanos, associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

A presente proposta, além de conceituar, relacionar princípios jurídicos que embasam a Política Estadual de Serviços Ambientais – PESA –, instituir programas estaduais e incentivar o mercado de PSA, ainda traz um rol extensivo de diretrizes, capazes de nortear a aplicação desta importante política pública capaz de melhorar os resultados ambientais e implementar o desenvolvimento sustentável em nosso Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 11.948/2022, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Economia pedido de providências para que sejam realizados estudos técnicos com vistas à instituição de pagamentos através de PIX em até 12 meses. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 11.951/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Marcos Wellington de Castro Tito, ex-deputado estadual e federal. (– À Comissão de Administração Pública.)

Comunicações

– É também encaminhada à presidência comunicação da Comissão de Meio Ambiente.

Oradores Inscritos

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos acompanha pela TV Assembleia, Sr. Presidente, eu poderia ter ficado até sossegado lá no meu canto, lá no meu gabinete, despachando, afinal de contas tenho muitos despachos internos, mas no último dia 1º eu assisti atentamente às falas de um deputado e de uma deputada que ocuparam esta tribuna, na tarde do dia 1º/11/2022, e eu retirei algumas frases, que faço questão de trazer aqui, presidente, para fazer um contraponto, porque as coisas não são da forma como aqui foram expressadas.

Respeitando a posição de ambos, de forma democrática, mas também usando deste mesmo espaço democrático, venho contestar as falas aqui que foram colocadas. Primeiro, ouço um deputado dizendo o seguinte: “A vitória do presidente Lula tem vários significados”. Tem, tem vários significados, sim: que o crime compensa, que quando a gente tem amigos na Corte superior, que quando um governo consegue nomear um militante da esquerda declaradamente, que é o Sr. Edson Fachin, consegue coisas incríveis, como uma canetada que retirou o ex-presidente Lula da cadeia, e uma canetada que simplesmente jamais houve em toda a história do País. Por que isso?

Caso triplex do Guarujá: no dia 12/7/2017, o juiz federal de 1ª instância condenou Lula a nove anos e seis meses de prisão pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, na ação penal envolvendo o triplex do Guarujá. Na 2ª instância, foi aumentada a pena para 12 anos e 1 mês. Em abril de 2019, numa decisão unânime, a 5ª Turma do STJ manteve a condenação de Lula e reduziu a pena por corrupção passiva e lavagem de dinheiro de 12 anos e 1 mês para 8 anos e 10 meses de prisão.

Caso sítio de Atibaia: em fevereiro de 2019, o ex-presidente foi condenado pela juíza substituta Gabriela Hardt a 12 anos e 11 meses por corrupção e lavagem de dinheiro. A 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o TRF-4, confirmou, em 27/11/2019, por unanimidade, a condenação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no processo do sítio de Atibaia, pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, passando a pena de 12 anos e 11 meses para 17 anos, 1 mês e 10 dias de reclusão em regime inicial fechado e pagamento de 422 dias-multa, com valor unitário do dia-multa de dois salários mínimos. Então, à frase dita aqui, eu faço questão de colocar esse contraponto.

“Há esses também que não aceitam o resultado e estão aí criando tumultos em alguns trechos de estradas.” Olhe, não aceitar o resultado em que a eleição do presidente Jair Bolsonaro foi maculada, em que a Constituição foi rasgada à luz do dia por integrantes do Supremo Tribunal Federal, pelo TSE, desde o início, desde a soltura do ex-presidiário, até o último momento... Foi mais de 1 milhão de seções que não foram veiculadas a favor do presidente Jair Bolsonaro. E eu digo aqui, presidente, deputado Roberto Andrade, que isso desequilibra o processo eleitoral. Mas não foi uma só canetada, foram muitas canetadas que a gente viu a favor do ex-presidiário Luiz Inácio Lula da Silva.

Também aqui ouvi de uma deputada a seguinte frase: “A vitória do presidente Lula”... Ou melhor, aliás, corrigindo, como o presidente Lula nos lembrou no seu pronunciamento: “Ele governará para todos. Mas ele governará, em especial, para os que mais precisam”.

Nós já vimos esse filme, presidente. Ele governou para todos, para todos os seus comparsas, para todos os seus aliados pertencentes a essa organização criminoso. Talvez sejam esses os que mais precisam. Precisam de quê? De mais dinheiro da corrupção; precisam quebrar a Petrobras; precisam vilipendiar a Constituição; precisam rasgar a bandeira à luz do dia. Talvez tenha sido isso. Ah, se fossem as professoras! Desculpem, eu preciso falar isto aqui: se fossem as professoras em greve, pelo piso salarial, ocupando a rua, metade já estaria internada, espancada, com falta de ar pelo gás lacrimogêneo. Os tratamentos são de acordo com a conveniência ideológica. Aí, referindo-se ao governo atual, de quem eu não estou aqui fazendo a defesa... Apenas queria dizer que, no governo passado, o governo de Fernando Pimentel, este deputado recebeu gás lacrimogênio. Este deputado foi recebido e impedido de

entrar numa praça, no Dia de Tiradentes, em 2016. No dia 21/4/2016, deputado Roberto Andrade, eu não consegui entrar na praça. Vossa Excelência estava aqui. Eu não conseguia entrar na praça porque os coronéis, a mando do governo de Fernando Pimentel, impediram a minha entrada, a dos meus assessores e das minhas assessoras, que foram recebidos com gás lacrimogêneo. Então eu acredito que a coisa não é bem assim, não é?

Minas Gerais foi campeã de assédio eleitoral, depois de a Fiemg e a Faemg declararem apoio ao Zema, e tivemos muitas, muitas denúncias de assédio eleitoral. Olhem, no Nordeste, eu vi muito mais do que assédio eleitoral. Nós temos diversas denúncias, apreensões pela Polícia Rodoviária Federal de malas e malas de dinheiro que estavam comprando votos no Nordeste. Basta clicar na internet. Vou parafrasear aqui o meu presidente, esse presidente que eu respeito muito, que é um homem sério, honrado, patriótico: “dá um Google aí”. Dê uma olhada nas apreensões de malas que nós vamos ver quem é que estava realmente. Assédio? Foi muito além de assédio, foi corrupção escancarada no pleito eleitoral.

Disseram aqui também que o presidente não gosta das mulheres, que não fez nada pelas mulheres, que o presidente Bolsonaro não fez. Então, eu faço aqui, presidente, deputado Alberto Andrade... Foram ratificados 41 projetos que especificam, na sua ementa, benefício às mulheres. Destes, quatro foram vetados parcialmente e um integralmente, o que inclui o nome da psiquiatra Nise da Silveira no Livro dos heróis e heroínas da Pátria. O veto foi posteriormente derrubado pelo Congresso.

Entre os projetos sancionados estão alterações na Lei Maria da Penha, com a garantia da responsabilidade do agressor e do ressarcimento dos custos à saúde da mulher vítima de violência; apreensão de arma de fogo por parte de agressores; a obrigatoriedade da presença em centros de educação e reabilitação para homens que violentam mulheres.

Também foi aprovada a permissão das ultrassonografias de mama no SUS – Sistema Único de Saúde –, o Dia Nacional de Luta contra a Endometriose e a edição de conteúdo de prevenção à violência contra a mulher nos currículos escolares da educação básica. Além das 41 leis que especificam benefícios às mulheres, nas suas ementas, há outras 12 normas com textos voltados às pessoas do sexo feminino. Foi o presidente que mais aprovou. Quem dera que os outros que lá passaram tivessem tanta preocupação em defesa das mulheres como o presidente Jair Bolsonaro.

Eu trago aqui, presidente, uma fala que eu havia escrito e que passo a ler integralmente, para dizer o que penso à respeito desta eleição, hoje, dia 3/11/2022. Primeiro, gostaria de cumprimentar todos os patriotas do Brasil pela garra e pela disposição em lutar por um País melhor. Não perdemos nada, nossas ideias e nossos ideais continuam vivos, mais do que nunca. Deus, Pátria, família e liberdade continuarão nos guiando sempre. Não podemos achar que seria fácil. Estamos enfrentando estruturas, um sistema que está sendo alimentado há mais de 40 anos.

A esquerda vem contaminando as universidades nessas últimas quatro décadas, formando professores, juízes, advogados, promotores que hoje estão dentro dessas estruturas. Estamos enfrentando a maioria do STF, do TSE, do STJ, da grande parte da imprensa brasileira, cujos jornalistas saíram da mesma forma das universidades federais. Foram cooptados ideologicamente, de forma lenta e gradual, quase imperceptível, dentro desse formato. Partidos travestidos de movimentos sociais e movimentos sociais travestidos de sindicatos, todos a serviço do sistema.

O plano da esquerda vem de décadas. Lula foi solto no dia 8/11/2019 por outro militante da esquerda, o Sr. Edson Fachin, hoje ministro do STF, como forma de agradecimento por sua indicação ao cargo de ministro da mais alta Corte. Antes mesmo de sua soltura, o partido já planejava o seu retorno. No meu entendimento e no entendimento de mais de 58 milhões de brasileiros, Lula é e continuará sendo o chefe da maior organização criminosa que assaltou os cofres públicos deste país.

A Lava-Jato, Sr. Presidente, abriu os olhos dos brasileiros para não mais aceitarmos passivamente o que fizeram com o nosso país. Mostrou as vísceras e a podridão dos Poderes da República, como nunca antes tínhamos visto. O nosso presidente Jair Bolsonaro fez acender a fagulha do patriotismo, do amor à Pátria e dos ideais de Deus, Pátria, família e liberdade, que estão vivos e que assim permanecerão. Não descansaremos até arrancarmos da cadeira de presidente o chefe da organização criminosa. Não vão nos

calar. Não serão canetadas de juízes militantes da esquerda que conseguirão nos calar. Lutaremos sem temor. Quem defende justiça, igualdade e liberdade não se curvará aos assaltantes da Pátria. Não aceitaremos a nossa Constituição e a nossa bandeira serem rasgadas, à luz do dia, por aqueles que deveriam protegê-las. O povo tem que acordar e não aceitar passivamente. Para restabelecermos a verdadeira ordem constitucional deste país, o povo precisa ir às ruas e fazer uma grande marcha em direção à Brasília. A verdadeira democracia é a tomada do poder pelo povo, e isso deve ser feito em uma grande marcha, ocupando, por tempo indeterminado, a Praça dos Três Poderes, em Brasília. Foi assim que o povo destituiu o ditador Hosni Mubarak, do Egito, no dia 11/2/2011, e entregou o poder às forças armadas.

Sendo assim, Sr. Presidente, patriotas, vamos lutar, lutar e lutar e, se preciso for, com sacrifício da própria vida. Muito obrigado, presidente.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, presidente; boa tarde, Srs. Deputados, colegas, senhoras e senhores.

Questão de Ordem

O deputado Carlos Pimenta – Presidente, hoje, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, foi realizado o velório do ex-deputado estadual Marcos Tito, um grande mineiro, um homem do bem, uma pessoa que deixou uma história de vida. Antes de falar sobre a vida de Marcos Tito, presidente, eu peço a V. Exa. que a gente possa prestar-lhe uma homenagem póstuma, com 1 minuto de silêncio, uma homenagem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Homenagem Póstuma

O presidente – A presidência acata o pedido do deputado Carlos Pimenta e solicita a todos que, de pé, permaneçam em silêncio por 1 minuto.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O deputado Carlos Pimenta – Muito obrigado, presidente. Esta homenagem da Assembleia Legislativa vem exatamente prestar as homenagens póstumas a esse grande brasileiro, grande mineiro, o companheiro e amigo Marcos Tito. Marcos Tito era advogado, militante, ocupou diversos cargos importantes na sua vida, e um deles foi, em 1970, o cargo de deputado estadual, participando de várias comissões na Assembleia Legislativa, tendo uma atuação muito ativa. Ele deixou registrada, marcada a sua passagem pela Casa Legislativa, pela Casa dos mineiros e, posteriormente, se elegeu também deputado federal por Minas Gerais, cargo que ocupou em 1974. Saiu da Assembleia de Minas para ser deputado federal. Ele teve também uma participação muito importante na área federal. Marcos Tito foi presidente da Junta Comercial de Minas Gerais, diretor vice-presidente da Florestas Rio Doce, enfim, foram vários cargos. Morreu prematuramente aos 70 e poucos anos de idade. O seu corpo foi velado na Assembleia de Minas hoje. Eu tentei uma passagem de Montes Claros para Belo Horizonte na parte da manhã, mas, devido às condições climáticas, não foi possível. Fiquei muito sentido de não estar presente, participando desse momento, dessa despedida desse grande amigo. Marcos Tito também foi escritor – teve uma atuação no jornal O Tempo – e, com suas crônicas, com a sua participação, já abordava assuntos diversos. Enfim, foi um homem muito bom, uma pessoa do bem, uma pessoa simples, uma pessoa humilde, uma pessoa preparada, que nos deixa prematuramente.

Neste momento em que nós estamos vivendo, eu acabei de assistir ao pronunciamento do deputado Sargento Rodrigues nesta tarde e quero cumprimentá-lo, Rodrigues, pela sua postura sempre corajosa, abordando temas importantes, mas estou querendo fazer esse paralelo entre a sua fala e a de Marcos Tito, porque nós estamos precisando de pessoas neste país como o nosso ex-deputado Marcos Tito, pessoas do bem, pessoas que praticam o bem, pessoas que fazem o bem ao povo mineiro, que têm coragem, que têm disposição, que estão sempre preparados para abordar assuntos importantes da atualidade. Eu, no próximo ano, não estarei na Assembleia de Minas, depois de sete mandatos, mas tenho a certeza de que esta Casa vai precisar muito de pessoas aguerridas. Nós estamos vivendo um tempo de exceção. A gente vê aí a força da democracia brasileira, mas a gente sabe perfeitamente que a nossa

democracia está muito abalada, está muito ameaçada. Nós precisaremos que a Casa de Minas, que o Parlamento de Minas, como também a Câmara Federal, tenham pessoas do naipe, da qualidade do Sargento Rodrigues, de vários outros e outras companheiras da Assembleia e também da Câmara Federal, mas principalmente de pessoas que trabalharam tanto pelo nosso país, pelo nosso estado, como o nosso ex-deputado Marcos Tito.

Nós temos aí uma região, um Estado com regiões heterogêneas. A gente sabe perfeitamente que o governador Romeu Zema vai precisar de deputados na Assembleia de Minas que possam ajudá-lo a trazer efetivamente o progresso, o desenvolvimento para o nosso estado.

Fiquei muito preocupado quando vi, há alguns dias, uma declaração do hoje eleito presidente Lula quando falava muito sobre as questões políticas e a participação do Estado de Minas Gerais na política. Ele deixou velada, aliás, deixou clara, falou abertamente da sua indisposição em atender o Estado de Minas Gerais e chegou até mesmo fazer uma ameaça ao governador Romeu Zema. Eu espero que isso não se concretize. O Estado precisa ser respeitado. O governador de Minas Romeu Zema precisa ter força, inclusive de apoio deste Parlamento e de apoio dos deputados federais, porque vamos precisar muito não só do governo de Minas, mas do governo federal. É de pessoas iguais ao Marcos Tito, pessoas do bem, pessoas preparadas, que precisamos para que estejam à frente das políticas e dos embates políticos que vamos travar, que o Estado vai travar a partir do ano que vem.

Eu quero terminar a minha fala trazendo o meu abraço à família de Marcos Tito e o abraço do meu Partido PDT. Marcos Tito era um militante do PDT, uma pessoa que faz parte inclusive da executiva estadual, estava sempre presente nas discussões do partido, sempre opinando, sempre mostrando o seu lado, o lado preparado, o lado do bom senso, orientando para que a gente pudesse tomar posições concretas, sólidas, mas bastante claras e bastante definidas. Nós vamos sentir muito a falta desse grande mineiro Marcos Tito, ex-deputado estadual e ex-deputado federal. Eu quero fazer coro às palavras do nosso presidente Agostinho Patrus, que hoje participou desse momento na Assembleia de Minas, e dizer que Minas perde um grande homem, um homem de passado, mas um homem muito atualizado, um homem que viveu durante quatro anos a história do Parlamento mineiro e um homem que nunca se desligou das questões maiores do nosso estado, principalmente da política mineira. O meu abraço à família do Marcos Tito, o meu abraço aos integrantes do Partido Democrático Trabalhista – PDT –, que hoje estão de luto, estão tristes, chorosos pelo passamento desse grande homem.

Fica aí o meu reconhecimento por ter convivido com Marcos Tito durante muitos anos e por ter enxergado nele essa pessoa que trouxe muita estabilidade, que trouxe muita ponderação, uma pessoa do bem, uma pessoa preparada. Com o passamento de Marcos Tito, perde a política mineira, perde o jornalismo de Minas Gerais, perde a Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais, porque ele também era um advogado muito consciencioso, muito consciente, muito preparado. Que Deus receba Marcos Tito! Fica aí a nossa tristeza por perdê-lo, mas a nossa certeza de que os seus ensinamentos e as suas palavras serão seguidos por muitos, inclusive por este deputado que teve por ele uma grande admiração e uma grande amizade. Muito obrigado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Acordo de Líderes

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam seja prorrogado até o dia 18/11/2022 o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 4.008/2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023,

para o exercício de 2023; e ao Projeto de Lei nº 4.009/2022, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023, ambos do governador do Estado.

Decisão da Presidência

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 3 de novembro de 2022.

Roberto Andrade, no exercício da presidência.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Meio Ambiente – aprovação, na 12ª Reunião Extraordinária, em 1º/11/2022, dos Projetos de Lei nºs 2.461/2021, do deputado Osvaldo Lopes, com a Emenda nº 1, 2.698/2021, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, e 3.654/2022, do deputado Noraldino Júnior, com a Emenda nº 1, e Requerimentos nºs 3.696/2019, do deputado Professor Cleiton, 9.538/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, 11.148/2022, da Comissão de Administração Pública, 11.165, 11.303, 11.307 a 11.309/2022, da Comissão de Participação Popular, 11.414/2022, da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2021, e 11.895/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher (Ciente. Publique-se.).

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 8, às 14 horas, com a ordem do dia que será publicada na edição do dia 8/11/2022. Levanta-se a reunião.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Leninha e os deputados Gustavo Valadares, Hely Tarquínio e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/11/2022, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.312/2019, do deputado Mauro Tramonte, e 3.282/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.865/2022, da deputada Leninha, e 11.921/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 31/10/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando a pedido, a partir de 6/11/2022, Jairza Fernandes Rocha da Silva, padrão VL-28, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andreia de Jesus;

exonerando, a partir de 7/11/2022, Vanda Barbosa da Silveira Alves, padrão VL-10, 4 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Redação;

nomeando Guilherme Nasser Silverio, padrão VL-38, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bernardo Mucida;

nomeando Maria Clara Santos Saraiva, padrão VL-10, 4 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Redação.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 24.036, de 4/4/2022, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 31/10/2022, o servidor Eduardo Henrique de Oliveira, CPF nº 614.725.306-91, ocupante do cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de policial legislativo masculino, padrão VL-54, classe III, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

EDITAL Nº 1/2022 – PROJETO ZÁS

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o resultado da fase de habilitação referente ao processo seletivo do Projeto Zás, conforme previsto no Edital nº 1 de 26 de agosto de 2022.

MODALIDADE I – <i>SHOW</i> DE MÚSICA		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA	PROPONENTE
99394	Sessão Autoral	Roger Resende Itaborahy
99494	Lançamento do álbum: “Por Tudo o que for Amor”	Lucineia Silveira Toledo
99495	Megarozza	Vaneli Waleska Falci de Carvalho Silva
99519	Dizperto – ao vivo	Guilherme Dardanhan de Oliveira
99537	Maíra Manga e Sergio Santos	Maíra Nogueira Mateus Ferreira
99570	Viola das Águas	Dário Marques Barbosa
99592	Show Pele para se tocar em trio	Luísa de Paula Nascimento
99603	Apresentação do EP. Mergulho	Raphael Andrade Pinto
99630	Antonio Vieira e Seus Nascimento apresenta “Contemporaneidade”	Max Antonio Vieira Nascimento
99638	Coletânea	Tiago Mourão Araújo
99642	ORÁCULO – A música de Luiz Celso de Carvalho	Vivian Assis Carvalho
99646	Brasilidades	Alvaro Ferreira Alves
99662	“Brasil em Cordas”	André Leonardo Aguiar de Oliveira
99687	Percussom	Fabiano de Menezes Bizzoto
99704	Sonhos Adormecidos	Eduardo Nunes e Carvalho
99724	Despertar	Willez Amancio Cordeiro

99744	Raízes do Sertão	Carlos Roberto de Souza Filho
99758	Duo ConCordas – viola caipira e piano	Daniel Augusto Oliveira Machado
99808	Show da banda “Uai-Fai”	Matheus Cajaíba da Silva
99817	Dudu Lima – Concerto para contrabaixo	Eduardo Campos Lima Júnior
99821	Soy Sosa – Um tributo a Mercedes Sosa – Piano e Voz	Livia Oliveira Itaborahy
99840	Periferia é HIP-HOP	Cleiderson Orleans de Oliveira Gonçalves
99863	Carimbó paraense com jeitinho mineiro	Ana Luísa Cosse Pires
99896	Sou pequenina e também gigante.	Solange Terezinha da Silva Silva
99923	Memórias cantando e chorando	Flavio Alcione Lana Reis
99929	Pé de Vento	Marina Silva Guimarães Cota
99937	Cantos de Minas	João Vitor da Silva Faria
99993	FunJazz ao vivo	Giovanni Candido Miranda
100001	Baile dos românticos	Marcos José Catarina
100005	Cada choro é um rio	Renato Leite Enoch
100010	Inspiração em Cordas	Augusto Cardoso Cordeiro
100019	African Pop	Mamour Mamadou Elimane Ba
100021	Uma noite com o melhor dos Bregas	Marcus Vinicius de Castro Lobato
100032	Dukan show	Rafael Cardoso de Mello

INSCRITOS NÃO HABILITADOS

PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99600	Proponente: Werlen Fonseca Vieira	A proposta não atende ao disposto no item 7.1.1, “b”, do edital: “faixas musicais e roteiro do <i>show</i> em sonoras de no mínimo cinco e no máximo dez faixas em formato mp3, sendo que, no mínimo, cinco das faixas enviadas para avaliação deverão integrar o roteiro do <i>show</i> ”.
99607	Proponente: Helbert Helio de Souza Nery	A proposta não atende ao disposto no item 7.1.1, “a”, do edital: preencher o formulário do Anexo III do edital – “proposta artística contendo o conceito do <i>show</i> , suas características, diferenciais etc.”.
99693	Proponente: Júlia Bastos Moreira Ribas	A proposta não atende ao disposto no item 7.1.1, “c”, do edital: “de três a cinco trechos de gravações em vídeo de apresentações anteriores ou videoclipes, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração máxima de 5 minutos cada, que ilustrem a performance vocal, instrumental e cênica”.
99713	Proponente: Rogério Reis Pinto	A proposta não atende ao disposto no item 7.1.1, “c”, do edital: “de três a cinco trechos de gravações em vídeo de apresentações anteriores ou videoclipes, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração máxima de 5 minutos cada, que ilustrem a performance vocal,

		instrumental e cênica”.
99920	Proponente: Paola Giannini Alves Moreira	A proposta não atende ao disposto no item 7.1.1, “b”, do edital: arquivos enviados não condizem com os listados na proposta – “faixas musicais e roteiro do <i>show</i> em sonoras de no mínimo cinco e no máximo dez faixas em formato mp3, sendo que, no mínimo, cinco das faixas enviadas para avaliação deverão integrar o roteiro do <i>show</i> ”.
99972	Proponente: Felipe Machado Bedetti	A proposta não atende ao disposto no item 6.2 do edital: enviar documento atualizado – “Se o proponente for pessoa jurídica, além dos documentos de que trata o item 6.1, deverá apresentar comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)”.
99725	Proponente: Maísa de Moura Siqueira	A proposta não atende ao disposto no item 3.1, “b”, do edital: Readequar duração – “duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos”.
99996	Proponente: Randolpho da Silva	A proposta não atende ao disposto no item 7.1.1, “c”, do edital: “de três a cinco trechos de gravações em vídeo de apresentações anteriores ou videoclipes, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração máxima de 5 minutos cada, que ilustrem a performance vocal, instrumental e cênica”.
100027	Proponente: Pablo Luis Fonseca De Castro	A proposta não atende ao disposto no item 3.1, “b”, do edital: readequar duração – “duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos”.
100033	Proponente: Hanna Mussi Dias	A proposta não atende ao disposto no item 6.2 do edital: “Se o proponente for pessoa jurídica, além dos documentos de que trata o item 6.1, deverá apresentar comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)”.
100034	Proponente: Karen Luane Nascimento	A proposta não atende ao disposto no item 3.1, “b”, do edital: Readequar duração – “duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos”.
100038	Proponente: Stefano dos Santos Mota	A proposta não atende ao disposto nos itens 3.1, “b” e 7.1.1, “b” e “c”, do edital: Readequação de tempo – “duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos”. Envio de sonoras – “faixas musicais e roteiro do <i>show</i> em sonoras de no mínimo cinco e no máximo dez faixas em formato mp3, sendo que, no mínimo, cinco das faixas enviadas para avaliação deverão integrar o roteiro do <i>show</i> ”. O sistema não permite acesso a <i>links</i> – “de três a cinco trechos de gravações em

		vídeo de apresentações anteriores ou videoclipes, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração máxima de 5 minutos cada, que ilustrem a performance vocal, instrumental e cênica”.
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99392	Proponente: Yasmin Lara Umbelino de Paula	O proponente não atendeu ao disposto no item 5.7 do edital: “A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição”.
99422	Proponente: Maria Tereza da Costa Pereira	
99558	Proponente: Aline Cotosck de Oliveira Abreu	
99590	Proponente: Kelli Cristina de Oliveira	
99591	Proponente: Glauber Calixto Martins Santos	
99610	Proponente: Márcio Ronei Cravo Soares	
99635	Proponente: Gizele de Cássia da Costa	
99669	Proponente: Luiz Christovam Cesário Ladeira	
99671	Proponente: Márcio de Souza Moutinho	
99688	Proponente: Virgínia Fátima Reis	
99724	Proponente: Estevao Henrique Maciel Ramos	
99748	Proponente: Leonardo Mateus Lourenço	
99756	Proponente: Gabriel Vítor Silva	
99757	Proponente: Leonardo José Achilles Ribas	
99761	Proponente: Frederico Campos dos Santos	
99771	Proponente: Delaney Antônio Pereira Junior	
99772	Proponente: Flávia Lúcia Silvestre Silva	
99774	Proponente: Alex Tarcísio Eustáquio D'ates da Silva	
99809	Proponente: Carlos Henrique Barto Júnior	
99898	Proponente: Ronize Lopes Barbosa	
99910	Proponente: Diogo Sena Amaral	
100008	Proponente: Pedro Henrique Gomes de Jesus	
100011	Proponente: Worlen Kaizer de Sousa	
100013	Proponente: Renata Lopes do Amparo	
100028	Proponente: Flávia da Cunha Ferraz Guedes	
MODALIDADE II – TEATRO ADULTO		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA	PROPONENTE
99458	Iago, o elogio da vingança.	Renato Nicolau Fonseca
99656	Aconteceu comigo: sua história em cena.	Rodolfo Fernando Costa e Silva
99672	Ô de casa! Uma peça-áudio-interativa.	Marina Parreiras Galeri Vieira
99674	Cabra-Cega	Vinícius Guedes Barbosa
99689	Querença	Renata Cristina Ferreira Silva da Paz
INSCRITOS NÃO HABILITADOS		

PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99691	Proponente: Amora Alice Tito Ribeiro	A proposta não atende ao disposto no item 7.1.2, “d”, do edital: vídeo enviado está em formato MOV – vídeos de um a três trechos de gravações em vídeo de apresentações anteriores ou ensaios, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração total de até 15 minutos, que ilustrem a performance cênica.
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99420	Proponente: Janaina de Moraes Seabra	O proponente não atendeu ao disposto no item 5.7 do edital: “A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição”.
99545	Proponente: Alexandre Mauro Toledo	O proponente não atendeu ao disposto no item 5.7 do edital: “A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição”.
99788	Proponente: Juliana M Carneiro	O proponente não atendeu ao disposto no item 5.7 do edital: “A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição”.
99951	Proponente: Alexandre José Pinheiro Neto	O proponente não atendeu ao disposto nos itens 1.1 e 3.1 do edital: “Este edital tem por finalidade selecionar propostas de apresentações artísticas para compor a programação de eventos do Projeto Zás 2023, realizado na área do Espaço PolíticoCultural Gustavo Capanema – EPC – denominada Teatro e localizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte” e “Os espetáculos serão realizados às quintas-feiras, no Teatro da Assembleia, às 19 horas, e terão obrigatoriamente as seguintes características: a) apresentação única; b) duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos”.
MODALIDADE III – TEATRO INFANTIL/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA	PROPONENTE
99431	Atemporal	Rafael Mourão Nietzsche
99732	Histórias da Comunidade Surda	Dinalva Andrade Martins
INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA

99643	Proponente: Cleuves Emanuel Freire Dias	A proposta não atende ao disposto nos itens 6.1, “b”, e “c”, do edital: “ficha técnica contendo informações como nome, identidade e função de cada integrante técnico e artístico e outros” e “currículo artístico contendo informações sobre o artista ou banda, trajetória e outros”.
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROONENTE	JUSTIFICATIVA
99417	Proponente: Maria Tereza da Costa Pereira	O proponente não atendeu ao disposto no item 5.7 do edital: “A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição”.
99959	Proponente: Amanda Guimarães Papatella	
100029	Proponente: Flávia da Cunha Ferraz Guedes	
MODALIDADE IV – MÁGICA/STAND-UP COMEDY/PERFORMANCE		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA	PROONENTE
99664	Bolhas com Arte	Elaine Aparecida Rodrigues de Macedo
INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROONENTE	JUSTIFICATIVA
99581	Proponente: Aliete Ferreira da Silva	A proposta não atende ao disposto no item 7.1 do edital – a modalidade escolhida é incompatível com a proposta enviada.
MODALIDADE V – DANÇA		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA	PROONENTE
99698	Amar-te	Cassiano Rosa Rodrigues
99709	inFluxos	Patricia Caldeira Brant Furquim Werneck
99730	Brasil das Gerais	Carlos Henrique Sampaio Moreira
99977	SerTão Flamenco	Elisa Maria Correa Pires
INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROONENTE	JUSTIFICATIVA
99849	Proponente: Duna Dias Viana	A proposta não atende ao disposto no item 6.2 do edital: “Se o proponente for pessoa jurídica, além dos documentos de que trata o item 6.1, deverá apresentar comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)”.
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROONENTE	JUSTIFICATIVA
99890	Proponente: Bárbara Aparecida de Almeida Silveira Bento	O proponente não atendeu ao disposto no item 5.7 do edital: “A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de

	inscrição”.
--	-------------

Conforme expresso no edital em epígrafe, em especial no item 8.5, o candidato não habilitado poderá apresentar recurso em até três dias úteis contados a partir da data de publicação deste resultado.

O recurso deverá ser encaminhado para o *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br.

Consulte o edital para mais orientações sobre o formato de apresentação do recurso.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2022.

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

EDITAL Nº 2/2022– PROJETO SEGUNDA MUSICAL

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o resultado da fase de habilitação referente ao processo seletivo do Projeto Segunda Musical, conforme previsto no Edital nº 2, de 26 de agosto de 2022.

APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS	
INSCRITOS HABILITADOS	
PROTOCOLO	CANDIDATO
99401	Pedro Henrique Gilberto Alves Souza
99426	Fábio Ramos da Rocha Júnior
99452	Davi de Oliveira Emerick
99476	Gustavo Silva Ramos
99499	Alexandre Gismonti Medeiros Amim
99571	Roger Deboben Schena
99573	Douglas Rafael dos Santos
99609	Leonardo Souza Amorim
99649	Luigi Gomes Brandão
99650	Felipe Malaquias Alves
99680	Luiz Felipe Oliveira Rosa
99716	Gabriela de Cássia Vieira dos Santos
99731	Tiago Tavares Dias Perissinotto
99749	Leonardo Mateus Lourenço
99751	Matheus de Bomfim Rodrigues Jordão
99755	Bruno Jorge de Sousa
99763	Laís Magalhães Hirle
99765	Marcelo Rodrigues dos Passos
99766	Felipe Eduardo Vicente
99822	Gustavo Henrique Batista Zanandrez
99966	Isabela Furtado Sousa
100003	Danilo Zanetti Silva Leite
100006	Ana Gabriela Lobato Resende
100007	João Pedro Mendes da Silva
100036	Thalys José Rodrigues de Oliveira
INSCRITOS NÃO HABILITADOS	

PROTOCOLO	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA
99500	Carolina Conceição Laia da Silva	A proposta não atende ao disposto no item 5.3 do edital: Minutagem insuficiente para a audição – “A formação ou composição dos grupos apresentada no momento da inscrição ou até a data de audição deverá ser aprovada pela coordenação do projeto e não poderá ser alterada posteriormente, sob pena de exclusão do candidato do processo seletivo ou da programação do Projeto Segunda Musical 2023”.
99670	Ana Luzia Carlos Pimenta de Moraes	A proposta não atende ao disposto no item 5.1.2 do edital: “Comprovante de matrícula atualizado ou documento comprobatório da condição de estudante no momento da inscrição (comprovante de matrícula em instituição de ensino de música ou declaração redigida e assinada pelo professor tutor)”.
99673	Marcela Molica Silva Guimarães	A proposta não atende ao disposto no item 5.1.2 do edital: “Comprovante de matrícula atualizado ou documento comprobatório da condição de estudante no momento da inscrição (comprovante de matrícula em instituição de ensino de música ou declaração redigida e assinada pelo professor tutor).
99722	Carlos Augusto Soupinski Batistella	A proposta não atende ao disposto nos itens 5.1.2 e 5.3 do edital: Comprovante de matrícula – “Comprovante de matrícula atualizado ou documento comprobatório da condição de estudante no momento da inscrição (comprovante de matrícula em instituição de ensino de música ou declaração redigida e assinada pelo professor tutor)” e ausência de pianista acompanhador – “A formação ou composição dos grupos apresentada no momento da inscrição ou até a data de audição deverá ser aprovada pela coordenação do projeto e não poderá ser alterada posteriormente, sob pena de exclusão do candidato do processo seletivo ou da programação do Projeto Segunda Musical 2023”.
99729	Victor Melo Vieira	A proposta não atende ao disposto no item 5.1.2 do edital: “Comprovante de matrícula atualizado ou documento comprobatório da condição de estudante no momento da inscrição (comprovante de matrícula em instituição de ensino de música ou declaração redigida e assinada pelo professor tutor)”.
99768	Mateus Beloni Ribeiro Araujo	A proposta não atende ao disposto no item 5.1.1 do edital: “Ficha de inscrição devidamente preenchida com informações do candidato, de cada um

		dos integrantes do grupo e do repertório erudito a ser apresentado na fase de seleção” - Enviar ficha em formato compatível, preferencialmente PDF
99847	Polyana Lopes Ribeiro	A proposta não atende ao disposto no item 5.3 do edital: Ausência de pianista acompanhador - “A formação ou composição dos grupos apresentada no momento da inscrição ou até a data de audição deverá ser aprovada pela coordenação do projeto e não poderá ser alterada posteriormente, sob pena de exclusão do candidato do processo seletivo ou da programação do Projeto Segunda Musical 2023”.
99904	César Timóteo de Oliveira Santos	A proposta não atende ao disposto no item 7.4 do edital: Repertório com mais de 10 min - “A audição de cada candidato ou grupo terá duração máxima de 10 minutos”.
APRESENTAÇÕES EM GRUPO		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	CANDIDATOS	
99393	Patrick Messias Silva	
99446	Letícia Muniz dos Santos	
99548	Núbia Eunice Viana Ferreira	
99549	Gustavo Henrique Batista Zanandrez	
99583	Sebastián Miguel Barroso	
99597	Caroline dos Santos Peres	
99598	Isabelle Magalhaes Alves	
99620	Bárbara de Oliveira Moreira	
99640	Luís Miguel Terenzi Lima	
99644	Waldir Gomes Filho	
99682	Gisele de Carvalho Fernandes	
99705	Joanna Araujo Tomaz	
99711	Luiz Felipe Oliveira Rosa	
99718	Jennifer Santos Moreira de Carvalho	
99760	Aires Starling Cangussu	
99764	Maria Eduarda da Silva	
99914	Raquel Jota Quaresma	
100009	Victor Mourthé Valadares	
100035	Maria Eduarda Jesus Silva	
INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA
99546	Heber Henrique dos Reis	A proposta não atende ao disposto no item 5.3 do edital: Ausência de pianista acompanhador – “A formação ou composição dos grupos apresentada no

		momento da inscrição ou até a data de audição deverá ser aprovada pela coordenação do projeto e não poderá ser alterada posteriormente, sob pena de exclusão do candidato do processo seletivo ou da programação do Projeto Segunda Musical 2023”
99619	Bárbara de Oliveira Moreira	A proposta não atende ao disposto no item 5.3 do edital: Ausência de pianista acompanhador – “A formação ou composição dos grupos apresentada no momento da inscrição ou até a data de audição deverá ser aprovada pela coordenação do projeto e não poderá ser alterada posteriormente, sob pena de exclusão do candidato do processo seletivo ou da programação do Projeto Segunda Musical 2023”.
99637	Ana Luzia Carlos Pimenta de Moraes	A proposta não atende ao disposto no item 3.3 do Edital: Participação da candidata Núbia Eunice Viana Ferreira em mais de 2 formações (99637, 99548 e 99549) – “Os candidatos a uma vaga (estudante ou não estudantes) poderão participar de até duas composições”.

INSCRITOS ELIMINADOS

PROTOCOLO	CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA
99563	André Ribeiro de Salles Coelho	Candidatos não finalizaram o processo de inscrição conforme previsto no item 4.9 do edital: “A inscrição do candidato só será confirmada após a entrega da documentação e proposta exigidos na segunda etapa de inscrição.
99605	Karina Salazar Amorim Abi Ali	
99651	João Gabriel Mesquita Vilas Boas	
99655	Thallys José Rodrigues de Oliveira	
99675	Maria Eduarda Jesus Silva	
99707	João Gabriel Mesquita Vilas Boas	
99735	Daniel Menezes Ludolf Tamietti	
99737	Dersu Almeida Soares	
99738	Pedro César da Silva	
99741	Charliston Cruz	
99745	Leonardo Mateus Lourenço	
99750	João Pedro de Queiroz Morales	
99759	Sergio Murilo Borborema Gomes	
99762	André Vieira da Silva	
99767	Ciro Miranda Quaresma dos Santos C	
99770	Carolina Claret Valadão	
100020	Lucas Vinicius Moreira	
100031	Leandro Lino da Cunha	

Conforme expresso no edital em epígrafe, em especial no item 6.5, o candidato não habilitado poderá apresentar recurso em até três dias úteis contados a partir da data de publicação deste resultado.

O recurso deverá ser encaminhado para o *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br.

Consulte o edital para mais orientações sobre o formato de apresentação do recurso.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2022.

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

EDITAL Nº 3/2022 – PROJETO MINEIRANÇAS

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o resultado da fase de habilitação referente ao processo seletivo do Projeto Mineiranças, conforme previsto no Edital nº 3, de 26 de agosto de 2022.

INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA	PROPONENTE
99508	Associação dos Artesãos Nica Vilela – Fios e Formas de Itaguara	Geovânia Maria Cunha
99726	Projeto Presença Solidária	Magno Robério Gonçalves Almeida
99870	Associação Artes da Terra	Maria do Rosário Santos Souza das Graças

INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99554	Proposta: Dedo de Gente Proponente: Danielle Aparecida Carvalho de Oliveira	A proposta não atende ao disposto no item 5.1, “d”, do edital: “comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)”.
99601	Proposta: Casa Real Proponente: Mara Valéria Tameirão	A proposta não atende ao disposto no item 5.1, “d”, do edital: “comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)”.
99686	Proposta: Associação dos Artesãos de Almenara Proponente: Eulelia Garcez Quirino	A proposta não atende ao disposto nos itens 5.1, “a” e “d”, do edital: Ficha de Inscrição – “ficha de inscrição devidamente preenchida” e comprovante de situação cadastral – “comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)”.
99860	Proposta: Casa de Cultura Rota Rupestre Proponente: José Ricardo Rodrigues Guimarães	A proposta não atende ao disposto nos itens 5.1, “a” e “d”, e 6.1, “b”, do edital: Ficha de Inscrição – “ficha de inscrição devidamente preenchida”, comprovante de situação cadastral – “comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)” e identificação de fotos – “fotos digitais de no mínimo dez e no máximo 20 das peças que se pretende expor ou que

		representem o artesanato a ser exposto, salvas em formato JPG e identificadas por legenda”.
--	--	---

INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99449	Casa de Cultura Rota Rupestre	Os proponentes não atenderam ao disposto no item 4.7 do edital: “A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição”.
99565	Sophia Oliveira Alberti	
99666	Joselma Luquini Chaves	
99820	Juliana Machado Furbino	

Conforme expresso no edital em epígrafe, em especial no item 7.5, o candidato não habilitado poderá apresentar recurso em até três dias úteis contados a partir da data de publicação deste resultado.

O recurso deverá ser encaminhado para o *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br.

Consulte o edital para mais orientações sobre o formato de apresentação do recurso.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2022.

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

EDITAL Nº 4/2022 – PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o resultado da fase de habilitação referente ao processo seletivo do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, conforme previsto no Edital nº 4, de 26 de agosto de 2022.

INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA	PROPONENTE
99424	Cidades da Europa	José Ferreira de Resende
99448	Consciência é Verba – Desenhos Têxteis	Ana Luíza Bouissou Padrão
99482	Representatividade – Exposição de Esculturas em Aço Carbono	Davidson Luiz Coelho Deslandes
99493	Fragmentos de um Tempo Abstrato	Renato de Ávila Rodrigues
99531	Zona Íntima	Wir Caetano Francisco
99534	Mariana em Quadrões	Emerson Carvalho de Souza
99550	Meus Utensílios	Mário Alex Rosa
99579	Sonhos Nebulosos	Jane Cleide Ferreira de França
99584	Cerrado Vivo	Carlos Alberto Benfica Alvarez
99587	Colagens	Junio Silva dos Santos
99595	Irmãos Mamedes – Exposição Reluzentes	Sophia Oliveira Alberti
99690	1 Olhar sobre a Terra	André Bruzzi Corrêa
99702	Triunfos da Fé	Marcial da Luz de Ávila Junior
99715	Iapois	Yasmim Falcão
99728	Segredos Arquétipicos	Laura Martínez
99734	Peixilins – Os Peixes de Salim Sá	Salin Ferreira de Sá

99739	Além da Vivên(Existê)ncia	Walter Mauro Soares Passos
99740	Pretas Vivências	Elson de Sousa Ferreira
99936	Quarto-Estados	Gefter Rayan Pimenta de Souza
99985	Exposição de Desenhos Paulo Fatal	Paulo de Tarso Arreguy Corrêa
99989	Diversidades Projeto coletivo	Márcia Berenice Henriques Guimarães
100016	Exposição Contraposto	Lívia Cristina Lopes Chaves

INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99391	Proposta: Opus Nigra /Proponente: Paulo Roberto de Carvalho Barbosa	A proposta não atende ao disposto no item 6.1, “c”, do edital: “Projeto expositivo com a indicação da quantidade de obras que se pretende expor e suas dimensões”.
99477	Proposta: Óleo sobre tela Atmosfera/Proponente: Anesto David	A proposta não atende ao disposto no item 7.1.2 do edital: “Memorial descritivo, contendo: (...) a) em formulário próprio, proposta conceitual estética e técnica da exposição, analisando-se o fazer do artista e suas intencionalidades com relação às obras artísticas apresentadas no projeto, título da exposição e referências históricas, técnicas e estéticas do trabalho”.
99611	Proposta: Arte sem Fonteyras/Proponente: Mara Valéria Tameirão	A proposta não atende ao disposto no item 6.1, “b”, do edital: “b) declaração comprobatória da autoria das obras constantes da proposta”.
99783	Proposta: Brotando terra, crescendo palavra/Proponente: Clara Salles Portugal Torres	A proposta não atende ao disposto no item 6.1, “a”, do edital: “a) ficha de inscrição devidamente preenchida”.

INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99385	Ângela Biegler de Oliveira	Os candidatos não realizaram a segunda etapa de inscrição, conforme disposto no item 5.7 do edital – a inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição.
99421	Sânzio Eduardo Pereira de Oliveira	
99427	Camila Bicalho Colares Ferrari	
99428	Leonardo Coelho Rocha	
99479	Milena Isis Tavares da Silva e Boteli	
99523	Ilana Lansky	
99530	Adauto Venturi	
99535	Pedro Milagres Vieira	
99541	Cássia Macieira	
99556	Diego Euler Paiva Costa	
99557	Gabriel Rodrigues Alves dos Santos Faria	
99562	Gabriel Duarte Lauriano	
99567	Armando Ribeiro	

99582	João França
99604	Heitor Magalhães Frattari
99641	Graciola da Conceição Rodrigues Santos
99654	Mariana de Almeida Zani
99683	Aline Selva Maia Campos
99714	Heloísa de Almeida Prado Rabello
99720	Joelma Aparecida do Nascimento
99781	Jane Cleide Ferreira de França
99784	Raquel Corrêa de Lima
99796	Clara Salles Portugal Torres
99905	Danielle Elisa de São José
99971	Jeovane Bebiano Oliveira
99973	Felipe Machado Bedetti
100018	Fernanda Guimarães de Melo Almeida
100022	Carolina Pires Teles
100023	Alisson Luiz Ferreira

Conforme expresso no edital em epígrafe, em especial no item 8.5, o candidato não habilitado poderá apresentar recurso em até três dias úteis contados a partir da data de publicação deste resultado.

O recurso deverá ser encaminhado para o *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br.

Consulte o edital para mais orientações sobre o formato de apresentação do recurso.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2022.

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

EDITAL Nº 5/2022 – PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – TEATRO

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o resultado da fase de habilitação referente ao processo seletivo do Projeto Ocupações Artísticas – Teatro, conforme previsto no Edital nº 5, de 26 de agosto de 2022.

MODALIDADE I – ARTES CÊNICAS – ESPETÁCULOS INFANTIS/JUVENIS		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA	PROPONENTE
99999	A Lenda dos Milagres do Amor	Igor José Boggione Santos
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99960	Proposta: Liga da Justiça/PropONENTE: Amanda Guimarães Papattela	O proponente não atendeu ao disposto no item 5.7 do edital: os itens correspondentes à documentação não foram entregues – “A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição”.
99813	Proposta: Jojô e Palito: As oliveiras e os sete	O proponente não atendeu ao disposto no

	gatinhos/Proponente: Joselma Luquini Chaves	item 5.7 do edital: os itens correspondentes à documentação não foram entregues – “A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição”.
MODALIDADE II – ARTES CÊNICAS – ESPETÁCULOS ADULTOS		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA	PROPONENTE
100017	Chiquinha Istandápi Caipira	Leonildo Miranda Araujo
99997	Francisco Profeta, Apóstolo, Santo	Igor José Boggione Santos
99998	Renúncia	Igor José Boggione Santos
INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99916	Proposta: A Marca que fica /Proponente: Jordanya Marília Duarte Oliveira	A proposta não atende ao disposto nos itens 6.1, “d”, e 7.1, IV, do edital: “para as Modalidades I, II e III, pessoa jurídica, deverão ser apresentados, ainda, ficha técnica completa aprovada pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – Sated-MG – ou, para cada um dos membros da equipe ou grupo, cópia legível das carteiras de trabalho (páginas com foto, nome e profissão regulamentada ou com autorização) ou carteira de registro profissional ou cartão de registro profissional, disponível para consulta no <i>site</i> sirpweb.mte.gov.br ”. Faltou vínculo entre o produtor e a peça – “portfólio com minicurrículo e coletânea dos trabalhos realizados pelo produtor do espetáculo proposto”.
99874	Proposta: A Escritora e o Empalhador de Animais/Proponente: Leandro da Silva Porto	A proposta não atende ao disposto no item 6.1, “d”, do edital: Documentação incompleta – “para as Modalidades I, II e III, pessoa jurídica, deverão ser apresentados, ainda, ficha técnica completa aprovada pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – Sated-MG – ou, para cada um dos membros da equipe ou grupo, cópia legível das carteiras de trabalho (páginas com foto, nome e profissão regulamentada ou com autorização) ou carteira de registro profissional ou cartão de registro profissional, disponível para consulta no <i>site</i> sirpweb.mte.gov.br ”.
99717	Proposta: Sobre as Montanhas – a Bandeira das Esmeraldas /Proponente: Alexandre José Pinheiro Neto	A proposta não atende ao disposto no item 6.1, “c”, do edital: “documento de identificação, se pessoa física”.
99676	Proposta: Ô de casa! Uma peça-áudio-interativa /Proponente: Marina Parreira Galeri Vieira	A proposta não atende ao disposto no item 6.1, “d”, do edital: Documentação

		incompleta – “para as Modalidades I, II e III, pessoa jurídica, deverão ser apresentados, ainda, ficha técnica completa aprovada pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – Sated-MG – ou, para cada um dos membros da equipe ou grupo, cópia legível das carteiras de trabalho (páginas com foto, nome e profissão regulamentada ou com autorização) ou carteira de registro profissional ou cartão de registro profissional, disponível para consulta no <i>site</i> sirpweb.mte.gov.br ”.
99657	Proposta: Aconteceu Comigo - Sua História em Cena /Proponente: Rodolfo Fernando Costa e Silva	A proposta não atende ao disposto nos itens 6.1, “a” e “d”, do edital: “ficha de inscrição, devidamente preenchida” e “para as Modalidades I, II e III, pessoa jurídica, deverão ser apresentados, ainda, ficha técnica completa aprovada pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – Sated-MG – ou, para cada um dos membros da equipe ou grupo, cópia legível das carteiras de trabalho (páginas com foto, nome e profissão regulamentada ou com autorização) ou carteira de registro profissional ou cartão de registro profissional, disponível para consulta no <i>site</i> sirpweb.mte.gov.br ”.
99667	Proposta: Família Pão com Ovo /Proponente: Weslei da Silva Marchiori	A proposta não atende ao disposto no item 6.1, “d”, do edital: Documentação desatualizada – “para as Modalidades I, II e III, pessoa jurídica, deverão ser apresentados, ainda, ficha técnica completa aprovada pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – Sated-MG – ou, para cada um dos membros da equipe ou grupo, cópia legível das carteiras de trabalho (páginas com foto, nome e profissão regulamentada ou com autorização) ou carteira de registro profissional ou cartão de registro profissional, disponível para consulta no <i>site</i> sirpweb.mte.gov.br ”.
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROONENTE	JUSTIFICATIVA
99527	Proposta: Francisco Profeta, Apóstolo, Santo /Proponente: Igor José Boggione Santos	Proposta em duplicidade – Inscrição 99997
MODALIDADE III – ARTES CÊNICAS – DANÇA		
INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROONENTE	JUSTIFICATIVA
99698	Proposta: Diariamente /Proponente: Cassiano Rosa Rodrigues	A proposta não atende ao disposto nos itens 6.1, “d” e 6.2 do edital: “para as

		Modalidades I, II e III, pessoa jurídica, deverão ser apresentados, ainda, ficha técnica completa aprovada pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – Sated-MG – ou, para cada um dos membros da equipe ou grupo, cópia legível das carteiras de trabalho (páginas com foto, nome e profissão regulamentada ou com autorização) ou carteira de registro profissional ou cartão de registro profissional, disponível para consulta no <i>site</i> sirpweb.mte.gov.br ” e “O código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da pessoa jurídica deverá ser pertinente ao objeto deste edital”.
MODALIDADE IV – MÚSICA – SHOWS DE MÚSICA (INFANTIS OU ADULTOS)		
INSCRITOS HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA	PROPONENTE
100004	Renato Enoch – Cada Choro é um Rio	Renato Leite Enoch
99839	Clay Orleans – Periferia é Hip Hop	Cleiderson Orleans de Oliveira Gonçalves
99668	Lançamento CD “Cheiro de Saudade”	Vicentina Martins de Queiroz Caldeira Brant
99570	Show Dizperto Vivo – Fernando Mascarenhas Romeiro	Guilherme Dardanhan Oliveira
INSCRITOS NÃO HABILITADOS		
PROTOCOLO	PROPOSTA/PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99776	Proposta: Alteradores Afasia e Esperança /Proponente: Alex Tarcísio Eustáquio D’ates da Silva	A proposta não atende ao disposto no item 6.1, “c”, do edital: “documento de identificação, se pessoa física”.
99742	Proposta: BeBeethoven /Proponente: Thiago Victor Lacerda Cirilo	A proposta não atende ao disposto no item 7.1, “c”, III, do edital: “sonoras de cinco faixas musicais em formato mp3”.
99632	Proposta: Antonio Vieira e Seus Nascimentos apresenta “Contemporaneidade” Proponente: Max Antônio Vieira Nascimento	A proposta não atende ao disposto nos itens 6.1, “b”, e 6.2 do edital: “comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)” e “O código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da pessoa jurídica deverá ser pertinente ao objeto deste edital”.
TODAS AS MODALIDADES		
INSCRITOS ELIMINADOS		
PROTOCOLO	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA
99533	Uyan Vilela Henriques	O proponente não atendeu ao disposto no item 5.7 do edital: “A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda
99685	Elaine Aparecida Rodrigues de Macedo	
99700	Thálita Motta Mello	
99710	João Paulo Valadares Coimbra	

99723	Estevão Henrique	etapa de inscrição”
99727	Marco Antônio Perpétuo	
99733	Marcos Aurélio Andrade Diogo	
99752	Luciana de Almeida Pinto Coelho	
99773	Alex Tarcísio Eustáquio D'ates da Silva	
99775	Alex Tarcísio Eustáquio D'ates da Silva	
99806	Matheus Cajaíba da Silva	
99824	Gleison Junio Peixoto	
99827	Diego Crispim Rodrigues Batista	
99859	Jaqueline Bragança Gomes	
99906	Danielle Elisa de São José	
99965	Alexandre Mauro Toledo	
100037	Stefano dos Santos Mota	

Conforme expresso no edital em epígrafe, em especial no item 8.5, o candidato não habilitado poderá apresentar recurso em até três dias úteis contados a partir da data de publicação deste resultado.

O recurso deverá ser encaminhado para o *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br.

Consulte o edital para mais orientações sobre o formato de apresentação do recurso.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2022.



ERRATAS

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/5/2022

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 19/5/2022, na pág. 17, sob o título “Requerimentos”, no resumo do Requerimento nº 11.100/2022, onde se lê:

“Thiago Alves Henrique”, leia-se:

“Thiago Alves Henriques”.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 11.100/2022

Mesa da Assembleia

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 25/5/2022, na pág. 51, no relatório, na fundamentação e na conclusão, onde se lê:

“Thiago Alves Henrique”, leia-se:

“Thiago Alves Henriques”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 184/2022

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 27/5/2022, na pág. 52, na ementa e no art. 1º, onde se lê:

“Thiago Alves Henrique”, leia-se:

“Thiago Alves Henriques”.